

ATA N.º 6/2023

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 15 de março de 2023.-----

-----Aos quinze dias do mês de março de 2023, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário; Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 51, datado de 14/03/2023, na importância de 5.326.762,98€ (cinco milhões, trezentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e dois euros e noventa e oito cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 5/2023, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão, do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, da Diretora do Departamento de Obras Municipais, Eng.ª Anabela Lourenço e do Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, Dr. Sérgio Fernandes, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO –
PROBLEMAS DE SAÚDE PÚBLICA – RECLAMAÇÃO DE MORADORES DA RUA**

DOS NAMORADOS - CANTANHEDE: Presente na reunião um grupo de moradores na Rua dos Namorados, os quais apresentaram o seguinte abaixo assinado: *“Todos e qualquer um dos abaixo identificados e assinados declaram que nomeiam Teresa São Miguel Bento, residente em Cantanhede, na Rua dos Namorados, 31, para em seu nome, e junto à Câmara Municipal de Cantanhede ou qualquer outra instituição pública, apresentar reclamação relativamente ao excesso de animais de companhia, falta de higiene, e ruído em excesso, que colocam em causa a saúde pública, e que ocorrem no imóvel sito na Rua dos Namorados, 32 e 34A, em Cantanhede, de que é proprietária Maria Teresa Pereira Cruz dos Santos, residente no local objeto de queixa. Mais lhe dão poderes para junto das autoridades competentes, nomeadamente a referida Câmara Municipal de Cantanhede, exigir que sejam tomadas as medidas adequadas e necessárias para que seja posto cobro, o mais rapidamente possível, a esta situação que se prolonga no tempo e é já insustentável.”*

Os referidos moradores, bem como a sua representante, manifestaram com evidências os problemas sentidos nas suas residências e o desagrado pela situação que está a ocorrer, há já alguns anos, no local. Por parte dos elementos do Executivo, foi discutido e analisado o assunto, e face à impossibilidade da proprietária em proporcionar uma visita ao local pelas entidades competentes nesta matéria, a Sr.^a Presidente propôs uma última notificação à proprietária no sentido de permitir a visita ao local por parte da Proteção Civil, Veterinária Municipal e Delegado de Saúde, para avaliar a situação em termos de saúde pública e bem estar animal. Caso não se concretize e não seja permitida essa vistoria conjunta, mandar, desde já, a Sr.^a Presidente da Câmara para a obtenção de mandato judicial, no sentido de avaliar localmente a situação e serem tomadas as devidas medidas que a mesma situação exige. Os restantes elementos do Executivo corroboram da proposta apresentada

pela Sr.ª Presidente.-----

-----POSIÇÃO DA SR.ª PRESIDENTE DA CÂMARA RELATIVAMENTE AO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO

LOCAL: O Sr. Vereador Fernando Pais Alves, felicitou a Sr.ª Presidente da Câmara, Dr.ª Helena Teodósio, da posição vinda a público na comunicação social em que a mesma manifesta a necessidade de se proceder urgentemente à revisão do SIADAP. Realçou ainda o facto desta posição de grande coragem, já ter sido secundada por outros autarcas. A Sr.ª Presidente da Câmara, deu nota das comunicações enviadas a este respeito à Sr.ª Ministra da Coesão Territorial, ao Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, à Associação Nacional de Municípios Portugueses, à Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra e aos Sindicatos, referindo que o sistema de avaliação existente tem funcionado com um injusto e incompreensível obstáculo ao reconhecimento do mérito de inúmeros trabalhadores, sendo um sério entrave ao desenvolvimento de dinâmicas favoráveis à modernização dos serviços. De seguida elencou um conjunto de medidas que propôs às referidas entidades no sentido de mitigar os impactos negativos da avaliação de desempenho no funcionamento dos serviços e potenciar a valorização e motivação dos trabalhadores da autarquia.-----

1 - ALTERAÇÃO DAS DATAS DAS REUNIÕES DO EXECUTIVO CAMARÁRIO /

MÊS DE ABRIL DE 2023: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 15/03/2023, do seguinte teor: *“Nos termos do n.º 1 do art.º 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Cantanhede, as reuniões daquele Órgão Executivo ocorrem nas primeiras e terceiras quartas-feiras de cada mês, sendo a primeira privada e a segunda pública. Considerando que, se torna necessário compatibilizar e ajustar o calendário das reuniões da Câmara Municipal,*

no mês de abril, a um conjunto de ações e procedimentos em curso nos Serviços Camarários, na Inova - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.- S.A e nas restantes entidades do Grupo Autárquico, que carecem da necessária aprovação do Executivo: Proponho que a reunião privada do Executivo Camarário prevista para o dia 5 de abril, se realize no dia 12 de abril e a reunião pública prevista para o dia 19 de abril, se realize no dia 26 de abril, ambas pelas 14:30 Horas.” A Câmara, por unanimidade e concordando com a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou alterar as datas das reuniões do Executivo Camarário do próximo mês de abril, da seguinte forma: - A reunião privada da Câmara Municipal do dia 5 de abril, passa para o dia 12 de abril; - A reunião pública da Câmara Municipal do dia 19 de abril, passa para o dia 26 de abril; ambas pelas 14:30 horas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2 - DESPACHO N.º 14/2023 – PR / DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL / PARA CONHECIMENTO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo o despacho n.º 14/2023-PR, por si proferido em 08/03/2023, do seguinte teor: “*Considerando que o titular do Cargo de Diretor de Departamento de Desenvolvimento Económico e Social da Câmara Municipal de Cantanhede, tem a sua comissão de serviço suspensa, por força da sua designação em cargo dirigente em regime de substituição, noutro Município, desde 1 de janeiro do corrente ano; Considerando que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de ausência ou impedimento do respetivo titular, quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 dias ou em caso de vacatura do lugar; Considerando a urgente conveniência para o serviço em que seja assegurada a direção e coordenação do Departamento em causa; Considerando que o Dr. Sérgio Emanuel*

Mamede Fernandes, trabalhador do mapa de pessoal da presente edilidade, integrado na carreira/categoria de Técnico Superior é detentor de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção e coordenação face à experiência detida no exercício de funções em cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º grau; Neste contexto e ao abrigo das competências que legalmente me são conferidas, concretamente nos termos do artigo 23.º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, ambos na sua atual redação e com a alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino o seguinte: 1- Que seja assegurado em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, face ao atual impedimento do respetivo titular do lugar, nos termos e condições previstas no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, o exercício do cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes de acordo com os fundamentos de facto e de direito constantes no presente despacho; 2- Relativamente aos Despachos anteriormente proferidos pela signatária referentes ao DDES, designadamente no que diz respeito à direção, competências e delegação de competências daquela unidade orgânica, ficam os mesmos sem efeito, à exceção dos pontos 7, 8, 9 e 10 do Despacho n.º 7/23; 3- O presente despacho produz efeitos a 01 de março de 2023.” A Câmara tomou conhecimento.-----

3 - DESPACHO N.º 15/2023 – PR / DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL / PARA CONHECIMENTO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo o despacho n.º 15/2023-PR, por si proferido em 08/03/2023, relativo à delegação e subdelegação de competências no Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, documento do qual ficará

uma fotocópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A Câmara tomou conhecimento.-----

4 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE MURTEDE / OBRAS DE

AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 23/02/2023 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que, a Freguesia de Murtede irá proceder às obras de ampliação do cemitério; Considerando que, é uma infraestrutura necessária à Freguesia de Murtede e que o custo desta obra está orçado em 65.000,00€; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que, no seguimento da I-2668 de 07/03/2022, foram aprovados em Reunião de Câmara e Assembleia Municipal 19.500,00 €, 30% do valor do orçamento total; Considerando que, a pedido da Junta Freguesia de Murtede e no seguimento da I-13671 de 19/12/2022, foram anulados em Reunião de Câmara e Assembleia Municipal os 19.500,00 €; Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à Freguesia de Murtede no montante total de 19.500,00 €, 30% do valor do orçamento total, tal como estabelecido pelo Executivo da Câmara, para esta tipologia de obra. O pagamento será efetuado após apresentação de documentação de despesa (no cumprimento das regras da contratação pública) e*

verificação da realização da obra, por parte dos serviços do Município.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 15/03/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 19.500,00€ (dezanove mil e quinhentos euros) à Freguesia de Murtede, destinado a participar nas despesas com as obras de ampliação do cemitério, mediante apresentação de comprovativos das despesas efetuadas e verificação da realização da obra por parte dos serviços do Município, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

5 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE OURENTÃ / AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA ALARGAMENTO DO CEMITÉRIO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/03/2023 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que, a Freguesia de Ourentã procedeu à aquisição de um terreno com 820 m² para alargamento do cemitério; Considerando que, é um equipamento necessário à Freguesia de Ourentã e que o custo desta aquisição foi de 6 500,00 €; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Câmara Municipal: deliberar sobre formas*

de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal: deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; Considerando o exposto, propõe-se a atribuição de um subsídio à Freguesia de Ourentã, no montante total de 6 500,00 €, 100% do valor, tal como estabelecido pelo Executivo Municipal, para esta tipologia de aquisição. O pagamento será efetuado após verificação da escritura enviada pela Junta de Freguesia de Ourentã.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 15/03/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros) à Freguesia de Ourentã, destinado a participar nas despesas com a aquisição de um terreno com 820 m2, para ampliação do cemitério, após verificação da escritura enviada pela Junta de Freguesia de Ourentã, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / “QQ GARAGE” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DA PENA / RATIFICAÇÃO: A Senhora Presidente da

Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 07/03/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do ofício com registo de entrada n.º 7420 de 06/03/2023, o Centro Cultural e Recreativo da Pena, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com música vivo, bem como a licença especial de ruído correspondente, no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...)”*. O CCRP solicitou a licença de espetáculo bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 15 de março de 2023, após a realização da iniciativa, pelo que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo – 12,73€ (1 dia) nos termos do n.º 3 do art.º 31.º do Regulamento

e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 9,54€ nos termos das alíneas b) do n.º 2.2 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 22,27€.” Por despacho proferido em 10/03/2023, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 22,27€ ao Centro Cultural e Recreativo da Pena pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, para a realização do evento “QQ Garage” a levar a efeito no dia 11 de março, do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 10/03/2023 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 22,27€ (vinte e dois euros e vinte e sete cêntimos) ao Centro Cultural e Recreativo da Pena pela licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial de ruído, para a realização do evento “QQ Garage” levado a efeito no dia 11 de março, do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

7 - LICENÇAS DE EVENTOS DESPORTIVOS / “TAÇA DE PORTUGAL FEMININA E 5.ª VOLTA AO CONCELHO DE CANTANHEDE” / ISENÇÃO PAGAMENTO DE TAXAS / ADCC – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CANTANHEDE CYCLING /

RATIFICAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 07/03/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Vem a ADCC – Associação Desportiva Cantanhede Cycling, requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de duas provas desportivas: «Taça de Portugal Feminina – Município de Cantanhede» e «5.ª Volta ao Concelho de Cantanhede», eventos a realizar no dia 12 de março do corrente ano na área do concelho de Cantanhede. Foi na mesma data requerido o licenciamento

dos eventos desportivos, processos a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...)”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando a ADCC já solicitou a licença para a «Taça de Portugal Feminina – Município de Cantanhede» e «5.ª Volta ao Concelho de Cantanhede»; Considerando que o evento tem o alto patrocínio do Município de Cantanhede, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 15 de março de 2023, após a realização da iniciativa, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 38,20€, (2 provas) nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” Por despacho proferido em 10/03/2023, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento

de taxas no valor de 38,20€ à ADCC – Associação Desportiva Cantanhede Cycling, pelas licenças de provas desportivas, no âmbito dos eventos “Taça de Portugal Feminina – Município de Cantanhede” e “5.ª Volta ao Concelho de Cantanhede”, a realizar no dia 12 de março, do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 10/03/2023, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 38,20€ (trinta e oito euros e vinte cêntimos) à ADCC – Associação Desportiva Cantanhede Cycling, pelas licenças de provas desportivas, no âmbito dos eventos “Taça de Portugal Feminina – Município de Cantanhede” e “5.ª Volta ao Concelho de Cantanhede”, levadas a efeito no dia 12 de março, do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

8 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E GRAVADA, LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E LICENÇA DE PUBLICIDADE SONORA MÓVEL / “MOSTRA GASTRONÓMICA DA CHANFANA E DA LAMPANTANA” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ORFEÃO VOX CAELI DE CANTANHEDE/

RATIFICAÇÃO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 07/03/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do ofício com registo de entrada n.º 7284 de 03/03/2023, a Orfeão Vox Caeli de Cantanhede, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos com Ranchos, Arruada, e Música gravada, bem como a licença especial de ruído correspondente, no âmbito do evento suprarreferido. Este pedido refere-se à licença de espetáculos (dia 11/03/2023 com*

Arruada e Música gravada, dia 12/03/2023 com Rancho Folclóricos e Música gravada); Autorização de publicidade sonora (dias 07 a 11 de março de 2023) e Licença Especial de Ruído (dias 11 e 12 de março de 2023). A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...)». Considerando que a realização dos espetáculos se insere no evento “Mostra Gastronómica da Chanfana e da Lampantana” a qual já teve outras edições anteriores; Considerando que o Orfeão Vox Caeli de Cantanhede, solicitou as licenças de espetáculos, licença especial de ruído, bem como a respetiva licença de publicidade sonora, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 15 de março de 2023, após a realização da iniciativa, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, nº. 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo e gravada – 38,20€ (2 dias), nos termos do n.º 3 do

art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 25,46€ (2 dias), nos termos da alínea b) do n.º 2.1 e n.º alínea b) 3.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença de publicidade sonora móvel – 31,81€x 5 dias= 159,05€, nos termos do n.º 7.2 do art.º 16.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 222,71€.” Por despacho proferido em 10/03/2023, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 222,71€ à Orfeão Vox Caeli de Cantanhede, pela licença de espetáculos de música ao vivo e gravada, licença especial de ruído e licença de publicidade sonora móvel, no âmbito do evento “Mostra Gastronómica da Chanfana e da Lampantana”, a realizar nos dias 11 e 12 de março, do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 10/03/2023, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 222,71€ (duzentos e vinte e dois euros e setenta e um cêntimos) à Orfeão Vox Caeli de Cantanhede, pela licença de espetáculos de música ao vivo e gravada, licença especial de ruído e licença de publicidade sonora móvel, no âmbito do evento “Mostra Gastronómica da Chanfana e da Lampantana”, levado a efeito nos dias 11 e 12 de março, do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

9 - LICENÇA DE EVENTO DESPORTIVO / “I CAMINHADA SOLIDÁRIA DE PRIMAVERA” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / PÓVOA DA LOMBA, ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL E ECOLÓGICA (PLASCE):

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 09/03/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte

teor: “Vem a Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica (PLASCE), requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização do evento desportivo denominado «I Caminhada Solidária de Primavera», evento a realizar no dia 19 de março do corrente ano na área da localidade de Póvoa da Lomba, na UF de Cantanhede e Pocariça, no concelho de Cantanhede. Foi na mesma data requerido o licenciamento do evento desportivo, processo a decorrer os seus trâmites em termos de informação técnica. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. d) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Considerando a que PLASCE, já solicitou a licença para a «I Caminhada Solidária de Primavera», que tem como propósito a angariação de fundos para obras de requalificação/ampliação da sua infraestrutura, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário, a ter lugar a 15 de março de 2023. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 19,10€, nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a

informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o pagamento das taxas, no valor de 19,10€ (dezanove euros e dez cêntimos), à Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica (Plasce), pelo licenciamento do evento desportivo “I Caminhada Solidária de Primavera” a realizar no dia 19/03/2023, de acordo com o disposto na alínea d), n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / PALESTRA COM FERNANDO PAIVA – PROJETO ECO-ESCOLAS / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LIMA DE FARIA, ofício datado de 13/02/2023, do seguinte teor: “*Vimos*

por este meio requisitar o Auditório da Biblioteca Municipal, no dia 29 de maio de 2023, entre as 15 e as 17 horas, para a realização de uma palestra com Fernando Paiva, do movimento cívico ambientalista Não Lixes, atividade inscrita nos planos de atividade do Projeto Eco Escolas do Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria e do projeto Bandeira AZUL. A palestra versa sobre ativismo ambiental e a necessidade imperiosa de alterar comportamentos individuais e coletivos para inverter a atual situação relativa às alterações climáticas e poluição dos oceanos. Tratando-se de uma atividade de cariz pedagógico, inscrita no Plano Anual de Atividades (PAA) do agrupamento requeremos isenção de taxas de ocupação. Em termos de recursos, o palestrante pretende fazer acompanhar a sua apresentação de pequenos filmes e de um PowerPoint. Requer, por isso, um auricular para facilitar a apresentação. Endereçamos, desde já, um convite à Senhora Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede e demais elementos do executivo para estarem presente na sessão.” Em 17/02/2023 o DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e

Bibliotecas, presta a seguinte informação: “O auditório da BM está livre e encontra-se reservado para o efeito. Pelo carácter da iniciativa, julgo que se deverá isentar a entidade requisitante do pagamento das Taxas de Ocupação (meio dia, 25,46€).” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas, no valor de 25,46€ (vinte e cinco euros e quarenta e seis cêntimos), ao Agrupamento de Escolas Lima de Faria-Cantanhede, pela cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, para a realização de uma palestra com Fernando Paiva, a levar a efeito no dia 29/05/2023, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - ARRANJO URBANÍSTICO / EXECUÇÃO DE PASSEIOS / ARRUAMENTO DO CENTRO ESCOLAR AO BAIRRO SÃO JOSÉ / FREGUESIA DE ANÇÃ – PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÃO À SR.ª ROSA MARIA CARDOSO LEITÃO

PARREIRAL: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 10/03/2023 pelo DAF/DJ/Serviço de Património, do seguinte teor: “Considerando a preocupação desta Autarquia na segurança dos seus Municípios, nomeadamente nas infraestruturas rodoviárias, e tendo em conta a preocupação manifestada pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Ançã, na falta de passeios no arruamento que liga o Centro Escolar ao Bairro São José, foram contactados os proprietários dos terrenos necessários à execução dos referidos passeios. Foram realizadas reuniões no local e na Junta de Freguesia de Ançã com os proprietários, nas quais estiveram presentes o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Ançã, Dr. Cláudio Cardoso e o então Diretor do Departamento

de Urbanismo. A maioria dos proprietários do terreno, concordaram em ceder gratuitamente as parcelas necessárias à execução dos passeios, as quais ficam integradas no domínio público, sendo obviamente repostos os muros de vedação que foram demolidos. Embora sendo um terreno em compropriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 688, da freguesia de Ançã, as parcelas já se encontram devidamente autonomizadas, com artigos urbanos atribuídos, e nos quais já se encontram construídas habitações desde 1995, conforme se poderá verificar pelo registo da Conservatória, onde foi desanexado o prédio descrito em livro com o n.º 63.076, a folhas 70v, do Livro B-156. A proprietária, senhora Rosa Maria Cardoso Leitão Parreiral, pretende ser indemnizada da área ocupada de 123,40m², pelo facto do seu terreno ter duas frentes, e entender não haver qualquer vantagem em lhe ser aberta qualquer entrada para o lado do cemitério. Assim, foi proposto e acordado, pagar à senhora Rosa Maria Cardoso Leitão Parreiral, o valor de 1600,00€ (mil e seiscentos euros) como indemnização pela ocupação de 123,40m² de terreno. Face ao exposto, entendo que a presente informação deverá ser presente à reunião do executivo camarário, para autorizar o pagamento do valor de 1600,00€ (mil e seiscentos euros), como indemnização pela ocupação da área de 123,40m² integrada no domínio público Municipal.” Junto ao processo encontram-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 15/03/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Serviço de Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou indemnizar a Sr.ª Rosa Maria Cardoso Leitão Parreiral, no valor de 1.600,00€ (mil e seiscentos euros) pela ocupação da área de 123,40 m², de uma parcela de terreno, inscrita na matriz predial rústica com o artigo 688, da Freguesia de Ançã, para a execução de passeios no arruamento junto ao Centro Escolar – Bairro S. José - Ançã.

A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO PARA A AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / HERDEIROS DE MARIA DULCE DAS VINHAS

BRANCO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 13/03/2023 pelo DAF/DJ/Serviço de Património, do seguinte teor: *“Os senhores José Gil de Jesus da Silva, viúvo e filhos, Guida Maria Branco da Silva, casada, Cecília Maria Branco da Silva, casada, e João Carlos Branco da Silva, casado, são proprietárias em comum e sem determinação de parte ou direito, de um terreno que se encontra dentro do perímetro da área de Ampliação da Zona Industrial de Febres, inscrito na matriz predial rústica com artigo 10154, da freguesia de Febres. Após contacto com o viúvo, senhor José Gil e deslocação ao local, foi efetuado levantamento topográfico da totalidade do terreno, mas ficou acordado o Município adquirir só a área necessária à ampliação da Zona Industrial de Febres. Após medição, verificou-se que a área necessária à ampliação da Zona Industrial é de 335m², que conforme estipulado é pago pelo valor de 3,50€/m², acrescido do valor de 0,30€/m² de terreno, como indemnização pelo corte extemporâneo de pinheiros / eucaliptos existentes na parcela de terreno. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir aos senhores José Gil de Jesus da Silva, Guida Maria Branco da Silva, Cecília Maria Branco da Silva e João Carlos Branco da Silva, uma parcela de terreno com a área de 335m², a desanexar do prédio rústico inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10154, da Freguesia de Febres, pelo valor global de 1273,00€ (mil duzentos e setenta e três euros), sendo o valor de 1172,50€ atribuído ao terreno e 100,50€ o valor atribuída à indemnização pelo corte de árvores existente na parcela de terreno. Ficou acordado que o valor global a pagar*

de 1273,00€ (mil duzentos e setenta e três euros) será pago na sua totalidade ao viúvo, José Gil de Jesus da Silva.” Junto ao processo encontram-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 14/03/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Serviço de Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir aos Senhores José Gil de Jesus da Silva, Guida Maria Branco da Silva, Cecília Maria Branco da Silva e João Carlos Branco da Silva, herdeiros de Maria Dulce das Vinhas Branco, uma parcela de terreno necessário à ampliação da Zona Industrial de Febres, com a área de 335 m2, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10154, da Freguesias de Febres, pelo valor global de 1.273,00€ (mil, duzentos e setenta e três euros), sendo o valor do terreno no montante de 1.172,50€ (mil, cento e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos) e o valor da indemnização pelo corte extemporâneo de pinheiros/eucaliptos existentes na parcela de terreno, no montante de 100,50€ (cem euros e cinquenta cêntimos), nos termos do preconizado na referida informação do Serviço de Património. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA A AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / HERDEIROS DE MARIA ALVA DE MELO TEIXEIRA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 14/03/2023 pelo DAF/DJ/Serviço de Património, do seguinte teor: “Na reunião do Executivo Camarário datada de 15/02/2023, foi deliberado adquirir aos senhores Luís Manuel Teixeira da Fonseca Jorge; Maria Carlota Teixeira da Fonseca Jorge; Maria da Conceição de Melo Teixeira da Fonseca Jorge e Maria Madalena Teixeira da Fonseca Jorge Laje, herdeiros de Maria Alva de Melo Teixeira, dois terrenos necessários à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede. Após consulta da planta

de aquisições para ampliação da referida Zona Industrial, verifica-se que existe um outro terreno, propriedade dos herdeiros de Maria Alva de Melo Teixeira confinante com o já deliberado adquirir e necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede. Contactamos um dos herdeiros, e foi-lhe proposto a aquisição do terreno rústico, com a área de 8429m², inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10389, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 7746, da extinta freguesia de Cantanhede, pelo valor de 5€/m², acrescido do valor de 0,30€/m² de terreno, como indemnização pelo corte extemporâneo dos eucaliptos / pinheiros, valor este estipulado pelo Município de Cantanhede para aquisição de terrenos necessários à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede. Assim, o valor global de aquisição do terreno mencionado é de 44.673,70€ (quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e três euros e setenta centésimos), sendo o valor a pagar pelo terreno de 42.145,00€ e o valor a pagar pela indemnização de 2528,70€. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir / comprar aos senhores, Luís Manuel Teixeira da Fonseca Jorge, Maria Carlota Teixeira da Fonseca Jorge, Maria da Conceição de Melo Teixeira da Fonseca Jorge e Maria Madalena Teixeira da Fonseca Jorge Laje, pelo valor global de 44.673,70€ (quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e três euros e setenta centésimos), o terreno acima identificado. Os proprietários pretendem receber cada um o valor que lhe corresponde, assim os senhores, Luis Manuel e Maria Carlota recebem cada um o valor de 11.168,43€ (onze mil cento e sessenta e oito euros e quarenta e três centésimos) e as senhoras Maria da Conceição e Maria Madalena, recebem cada uma o valor de 11.168,42€ (onze mil cento e sessenta e oito euros e quarenta e dois centésimos).” Junto ao processo encontram-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 15/03/2023 pelo

DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Serviço de Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir aos Senhores Luís Manuel Teixeira da Fonseca Jorge; Maria Carlota Teixeira da Fonseca Jorge; Maria da Conceição de Melo Teixeira da Fonseca Jorge e Maria Madalena Teixeira da Fonseca Jorge Laje, herdeiros de Maria Alva de Melo Teixeira, o terreno necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 8.429 m2, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10389, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 7746, da Freguesia de Cantanhede (extinta), pelo valor global de 44.673,70€ (quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e três euros e setenta cêntimos), sendo o valor do terreno no montante de 42.145,00€ (quarenta e dois mil, cento e quarenta e cinco euros) e o valor da indemnização pelo corte extemporâneo de pinheiros/eucaliptos existentes no terreno, no montante de 2.528,70€ (dois mil, quinhentos e vinte e oito euros e setenta cêntimos), nos termos do preconizado na referida informação do Serviço de Património. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - MINUTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E O MUNICÍPIO DE MIRA, NO ÂMBITO DA

COBERTURA METROLÓGICA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, a minuta do Acordo de Colaboração, a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Município de Mira, que vista apoiar temporariamente a cobertura metrológica do Município de Mira pelo serviço de Metrologia do Município de Cantanhede, no âmbito da sua qualificação como Organismo de Certificação Metrológica. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Serviço de Metrologia, do seguinte teor: *“Metrologia Legal é parte da metrologia relacionada*

às atividades resultantes de exigências obrigatórias, referentes às medições, unidades de medida, instrumentos e métodos de medição, que são desenvolvidas por organismos competentes. Tem como objetivo principal proteger o consumidor (enquanto comprador de produtos e serviços e o vendedor, enquanto fornecedor destes) tratando das unidades de medida, métodos e instrumentos de medição, de acordo com as exigências técnicas e legais obrigatórias, garantindo desta forma a exatidão das medições realizadas. Em geral os instrumentos de medição estão na posse de um parceiro comerciante ou industrial, sendo da sua responsabilidade garantir a verificação – aferição dos equipamentos periodicamente, de acordo com a regulamentação própria, de forma a estabelecer adequada transparência e confiança entre as partes. Assim sendo, dando cumprimento aos regulamentos legais, a Metrologia Legal tem teor obrigatório e periódico, sendo assegurado por organismos públicos ou privados, acreditados pelo IPQ. I.P. O Serviço de Metrologia Municipal tem reconhecimento da qualificação como organismo de verificação metrológica, pelo despacho n.º 149/2023 de 04 de janeiro, Instituto Português da qualidade, I.P. e publicado em Diário da República, 2.ª série, de 04 de janeiro de 2023. Com o falecimento do técnico do SMM do Concelho de Mira, foi acordado entre o Município de Cantanhede e o Município de Mira, que o SMM de Cantanhede desenvolvesse as atividades relativas à Metrologia Legal, na área geográfica do Concelho de Mira, como serviço público. O acordo de colaboração entre os Municípios desenvolveu-se na prestação do serviço de controlo metrológico na área geográfica do concelho de Mira ao longo dos anos de 2017 a 2020, tendo o SMMC sido auditado ao longo destes anos, sem que surgissem reclamações e não conformidades. Com a suspensão do SMM do Concelho de Mira, foi solicitado ao Município de Cantanhede, pelo Município de Mira, o apoio de colaboração na área da Metrologia Legal, como organismo

público, a colaboração em apoiar temporariamente a cobertura metrológica do Município de Mira, pelo Serviço de Metrologia do Município de Cantanhede, no âmbito da sua qualificação como Organismo de verificação Metrológica, nos termos da legislação atualmente em vigor e aplicável.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Serviço de Metrologia, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Município de Mira, no âmbito da cobertura metrológica do Município de Mira, temporariamente, pelo Serviço de Metrologia do Município de Cantanhede, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Município de Mira. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - PROC.º N.º 481/2022 / ALTERAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL / LOTE 15 - RUA DOS LAMEIROS, N.º 121 E 123 / CANTANHEDE / DE PAULA DE JESUS GUERRA, CARLA SOFIA CRUZ GUERRA E DAVID NETO GUERRA,

requerimento datado de 25/01/2023, solicitando a alteração à Propriedade Horizontal aprovada em reunião camarária de 4/02/1997, referente ao prédio sito na Rua dos Lameiros, n.ºs 121 e 123 – Lote 15, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3748, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º 1122/19880916, Freguesia de Cantanhede, a qual passará a ter a seguinte constituição: Fração A — Destinada Habitação, tipo T0, com área de 94,00 rn² no piso 0, composta por, sala, cozinha, uma instalação sanitária. É ainda de uso exclusivo desta fração, dois compartimentos destinados a arrumo, com área de 43.85 rn²

conforme letra (A) da mesma fração. Atribui-se-lhe a permissão de 501. Fração B — Destinada a Habitação, tipo T2 com área de 104.00 m² no piso 1, composta por sala, cozinha, zona de circulação, uma instalação sanitária e dois quartos, duas varandas e escadas com a área total de 14.00 m². É ainda de uso exclusivo desta fração, o arrumo, com área de 19.15 m² conforme letra (B) da mesma fração. Atribui-se-lhe a permissão de 499. Zonas Comuns: Às frações, aqui propostas é comum a todas, a zona de acesso frontal e o espaço entre o anexo e a edificação principal. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/03/2023, pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: *“A requerente vem entregar as peças desenhadas e escritas com data de fevereiro. Em relação ao anterior aditamento que teve por base a informação técnica de 30.12.2022, esclarecer que as peças escritas e desenhadas mantêm-se, Neste seguimento, reitera-se a anterior informação técnica à exceção do nº de aparcamentos em falta. Relativamente a este assunto, esclarecer que os estacionamentos em falta não são 3 por força do projeto aprovado com o reg.º 1378/2011 que já previa duas frações habitacionais.”* Em 14/03/2023 o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“Esclarecimento final efetuado hoje. O prédio já tem PH devendo a alteração ser presente a PRC. O registo da alteração da PH deve ser apresentado antes ou com o pedido de emissão do alvará de utilização.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração à Propriedade Horizontal aprovada em reunião camarária de 4/02/1997, respeitante ao prédio sito na Rua dos Lameiros, n.ºs 121 e 123 – Lote 15, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, nos termos requeridos pela Sr.ª Paula de Jesus Guerra, mandando certificar

em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - MNPPP581 "VILAMAR" / PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE DIREITOS DE PROSPEÇÃO E PESQUISA DE DEPÓSITOS MINERAIS DE AREIAS SILICIOSAS E ARGILAS ESPECIAIS AUSCULTAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 14.º DO DECRETO-LEI N.º 30/2021, DE 7 DE MAIO: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro

Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/03/2023 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *"A empresa Aldeia, S.A., requereu à DGEG, a 22 de dezembro de 2022, a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa dos depósitos minerais de areias siliciosas e argilas especiais, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio, e do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 54/2015, de 22 de junho, para uma área de 1,5067 km2, nas proximidades dos lugares de Vilamar, Corticeiro de Cima e Barracão. No âmbito da tramitação do procedimento de atribuição de direitos e nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio, esta atribuição de direitos é precedida de consulta às entidades, relativamente às condicionantes territoriais, restrições ou servidões de utilidade pública abrangidos pela pretensão. (...) Após análise do pedido informa-se que: 1. A proposta apresentada Viola o disposto no número 3 do artigo 37.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Cantanhede. De acordo com o disposto no número 3 do artigo 37.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM), publicado pelo Aviso n.º 14904/2015, no Diário da República n.º 248, Série II, a 21 de dezembro de 2015, com a 1.ª correção material publicada pelo Aviso 4172/2016, no DR n.º 60, Série II, a 28/03/2016, com 1.ª alteração por adaptação publicada pelo Aviso 14826/2017, no DR nº 236, Série II, a 11/12/2017, com a 2.ª correção material publicada pelo Aviso 6512/2018, no DR n.º 94, Série II, a*

16/05/2018 e com 2.ª alteração por adaptação publicada pelo Aviso 13153/2019, no DR n.º 158, Série II, a 20/08/2019, o licenciamento de novas explorações ou de renovações de explorações existentes ficam condicionadas a um afastamento mínimo de 500 metros, de solo urbanizado, solo urbanizável, aglomerados rurais, áreas de edificação dispersa e nascentes, pelo que parte significativa da área de prospeção e pesquisa é abrangida por esta condicionante.

2. A área apresentada para possível atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de areias siliciosas e argilas especiais viola o disposto nos artigos 12.º e 13.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Cantanhede. De acordo com a Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo e a Carta da Estrutura Ecológica Municipal a área proposta encontra-se parcialmente localizada na Estrutura Ecológica Municipal. Assim, e em conformidade com o disposto no artigo 12.º do Regulamento do PDM a Estrutura Ecológica Municipal deve garantir:

- a) Proteção das áreas de maior sensibilidade ecológica e de maior valor para a conservação da flora autóctone;
- b) Proteção das áreas afetadas a riscos para a ocupação humana, nomeadamente os relacionados com cheias e inundações e perigosidade de incêndio florestal;
- c) A salvaguarda da função produtiva do concelho;
- d) A proteção e a manutenção em rede dos corredores ecológicos secundários.

Ainda em conformidade com o disposto no artigo 13.º do Regulamento do PDM, nas áreas afetadas à Estrutura Ecológica Municipal devem ser cumpridas as seguintes disposições:

- a) Preservação dos elementos tradicionais da paisagem, nomeadamente das estruturas tradicionais associadas à atividade agrícola;
- b) Preservação da galeria ripícola dos cursos de água que em caso de degradação deve ser recuperada com elenco florístico autóctone;
- c) Cumprimento do Código de Boas Práticas Agrícolas para a proteção da água contra a poluição por nitratos de origem agrícola.

3. Violação do artigo 91.º do Regulamento do Plano

Diretor Municipal de Cantanhede. A proposta de área apresentada para atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de areias siliciosas e argilas especiais viola o disposto no artigo 91.º do Regulamento do PDM, no que respeita ao regime de proteção, nomeadamente num corredor de 40 metros ao longo da via Municipal de ligação da EN 234 à localidade de Vilamar, bem como a via Municipal de ligação ao ligar de Corticeiro de Cima, abrangendo parcialmente o polígono proposto.

4. Violação do artigo n.º 1.º, do Decreto-lei 327/90, de 22 de outubro. De acordo com as alíneas f) e g), do n.º 1, do Artigo 1.º, do Decreto-lei 327/90, de 22 de Outubro, “nos terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios ficam proibidas, pelo prazo de 10 anos a contar da data do fogo: (...) f) O estabelecimento de quaisquer novas atividades agrícolas, industriais, turísticas ou outras que possam ter um impacte ambiental negativo; g) A introdução de alterações à morfologia do solo ou do coberto vegetal”. Ora, o polígono proposto para pesquisa e prospeção, traduz-se naturalmente numa nova atividade e que, como tal, será proibida pelo prazo de 10 anos a contar da data da ocorrência de incêndios, verificando-se parcialmente abrangida por esta condicionante, no que respeita a áreas percorridas pelos grandes incêndios florestais de 2017, razão pela qual novas atividades são ali proibidas até 2027.

5. De acordo com a Carta de Servidões e Restrições de Utilidade Pública a área proposta para atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de areias siliciosas e argilas especiais é atravessada por vários troços da Rede Elétrica Nacional (Alta e Média Tensão) constituindo assim uma condicionante de relevo ao desenvolvimento da atividade de exploração de recursos geológicos.

6. A potencial exploração de depósitos minerais de areias siliciosas e argilas especiais originará no território um impacto muito significativo com consequências, ambientais, sociais, hidrológicas e de segurança irreversíveis, desvirtuando por completo os

desígnios de desenvolvimento sustentável preconizados para o concelho de Cantanhede, porquanto: j. A área do projeto ascende a 1,5 Km², prevendo-se que a ação antrópica preconizada se estenda por muito anos de exploração, originando impactos muito significativos na paisagem rural de floresta e conseqüentemente na valorização turística que se pretende promover no local; k. A área do projeto localiza-se na freguesia de Vilamar e Corticeiro de Cima, inserindo-se totalmente em zona de ocupação florestal essencialmente de pinheiro-bravo, numa das maiores manchas florestais do concelho que urge promover e preservar. l. Como é sabido, habitual e recorrente, este tipo de explorações origina passivos ambientais impossíveis de recuperar natural e paisagisticamente, devido às profundas alterações topográficas originadas pelas operações; m. A libertação de grandes quantidades de pó de caulino para a atmosfera através do processo de extração a céu aberto originará a curto prazo e de forma significativa a degradação dos recursos naturais existentes e dos ecossistemas associados; n. A acumulação de pó de caulino à superfície dos solos será um elemento de degradação do recurso natural e da fauna e flora associada, uma vez que pelas suas propriedades originará a impermeabilização dos solos, reduzindo a infiltração das águas pluviais e aumentando os caudais torrenciais; “O resíduo do caulino, argila caulinita, causa alterações significativas na qualidade dos recursos hídricos, sendo responsável pela contaminação das águas dos rios deixando-a esbranquiçada e turva. O material provoca a morte de peixes. Além disso, também é responsável pela desfiguração da paisagem” (NOBREGA, 2008). o. A proximidade às povoações e aglomerados, bem como da estrada Nacional 234 que tem um enorme tráfego, principalmente durante a época balnear, terá impactos profundamente negativos sobre os seres humanos e a sua qualidade de vida, infraestruturas e equipamentos públicos e sobre todo o conjunto de valores naturais

e patrimoniais coletivos; p. Estudos de saúde pública internacionais realizados ao longo de décadas admitem que a exposição continuada ao fino pó de caulino (partículas inferiores a 0,2 microns) provoca graves problemas de saúde nos humanos, mesmo naqueles que numa forma passiva são obrigados a respirar uma atmosfera poluída por este mineral; q. A quantidade e volume dos ruídos mecânicos provocados, não só pelas operações extrativas, mas também pelo aumento da circulação de veículos pesados, afetará de forma muito significativa a qualidade de vida das populações; r. Relativamente à segurança e uma vez que o caulino é um mineral com elevada higroscopia, a sua deposição sobre as vias rodoviárias, mesmo que inadvertidamente, representa um perigo não desprezável para a segurança rodoviária, uma vez que em dias de chuva, o mineral transforma-se numa argila altamente plástica e escorregadia. Face às reais violações apresentadas, e no âmbito da auscultação nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 30/2021, de 7 de maio, sugere-se que seja emitido parecer desfavorável à totalidade da mancha proposta e que seja manifestada a total discordância e oposição à área apresentada para atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de areias siliciosas e argilas especiais MNPPP581 com a denominação de Vilamar”. Sugere-se remeter o processo à próxima Reunião de Câmara. A deliberação relativa ao presente processo deverá ser comunicada impreterivelmente até ao dia 17 de março de 2023 para o seguinte e-mail: rg.minas@dgeg.gov.pt.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/03/2023 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Deve ser presente à PRC.” O Senhor Vereador Eng.º José Santos, realçou a qualidade e o rigor na fundamentação da informação técnica prestada pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental. A Câmara, por unanimidade, tendo por base os fundamentos constantes das informações prestadas

pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Emitir parecer desfavorável à totalidade da mancha proposta e manifestar a total discordância e oposição à área apresentada para atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de areias siliciosas e argilas especiais MNPPP581 com a denominação de Vilamar, de acordo e pelos fundamentos constantes na referida informação; 2) Comunicar o parecer desfavorável à Direção Geral de Energia e Geologia. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - REVOGAÇÃO DA ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO POENTE MAÇARICO II (ALVARÁ DE LOTEAMENTO 01/2021) APROVADA POR DELIBERAÇÃO DE RC

DE 21/11/2022: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/03/2023 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“No âmbito do desenvolvimento da Zona Industrial de Cantanhede foi aprovado na Reunião de Câmara de 21/11/2022 o Aditamento ao Alvará de Loteamento 01/2021, com objetivo de instalação de duas novas empresas, que por motivos diversos não veio a concretizar-se. Uma vez que a dimensão e delimitação dos lotes indústrias procuram ir ao encontro das necessidades específicas das empresas a instalar e tendo em consideração que o aditamento em causa tinha esse propósito, sugere-se a revogação da deliberação de Reunião de Câmara de 21/11/2022 relativa à aprovação do aditamento, uma vez que o alvará ainda não foi emitido.(...) Sugere-se que a presente informação seja remetida para a próxima Reunião de Câmara.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/ Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou revogar a sua deliberação de 21/11/2022, referente à aprovação do 1.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º

01/2021, Zona Industrial de Cantanhede, Loteamento Poente – Maçarico II, de acordo e com os fundamentos constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

18 - LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / POENTE

MAÇARICO II - ZONA NORTE – LOTE 138A: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro

Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/03/2023 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor:

“A presente memória descritiva respeita ao loteamento de uma parcela de terreno do Município de Cantanhede, localizada a noroeste na Zona Industrial de Cantanhede, a poente da empresa Maçarico II na área norte da parcela aí existente, a nascente da área de intervenção do Alvará de Loteamento n.º 1/2021, de 26 de fevereiro e a sul da área de intervenção do Alvará de Loteamento n.º 2/2022, de 03 de agosto, e da qual resulta a constituição de 1 lote e uma área de cedência para domínio público respeitante à área verde de enquadramento e proteção da linha de água existente no local. Do loteamento resultam o Lote 138 A com uma área de 19.368 m². A área total do loteamento é 23.873 m². A área de intervenção do loteamento da Zona Industrial de Cantanhede - Lotes 138A, designado de Loteamento Poente Maçarico II – Zona Norte, localizado na freguesia de Cantanhede, desenvolve-se num terreno de declives suaves, caracterizando-se ainda por possuir uma localização privilegiada ao nível de Infraestruturas e acessibilidade, encontrando-se a cerca de 500 metros do centro da cidade. Localiza-se a noroeste da Zona Industrial existente, e confronta a nascente com a empresa Maçarico II, a poente com a área de intervenção do Alvará de Loteamento n.º 1/2021, de 26/2, a norte com a área de intervenção do Alvará de Loteamento n.º 2/2022, de 03 de agosto e com o arruamento público que liga a Rua Complexo Desportivo de Cantanhede à Estrada da Varziela (EM 1302) e a sul com

Município de Cantanhede. Assim, a parcela a lotear conta com uma área de 23.873 m² e confinando a norte com o arruamento público e com a área de estacionamento e a área verde de proteção e enquadramento ao coletor da SIMRIA que integram o Alvará de Loteamento n.º 2/2022 de 03/8. Estes espaços encontram-se infraestruturados, enquadrando em condições de segurança e acesso ao desenvolvimento do presente loteamento. A área de intervenção confina, a norte, com a área onde se insere o atravessamento do coletor de águas residuais e seu coletor de telegestão, integrado nas infraestruturas do subsistema sul — 3.ª fase — ligação a Cantanhede da SIMRIA - Águas do Centro Litoral. Este coletor tem uma servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo associada, constituída pelo Despacho n.º 13822/2008 de 19 de maio, que o Alvará de Loteamento n.º 2/2022, de 03 de agosto enquadró numa área verde de proteção e enquadramento. A área do loteamento é atravessada por uma linha de água que será enquadrada por um corredor de proteção e enquadramento com largura de 20 metros a integrar as cedências para o domínio público. A parcela em causa é enquadrada num núcleo de empresas confinantes como a Maçarico II – Conservas Alimentares, Lda; Base do Intermarché; Kemi- Pine Rosins Portugal, S.A.; Scrapluso, S.A.; Lusomapei, S.A., e ECEP, Lda, entre outras.(...) Proposta de Loteamento: Área de intervenção de 23.873 m²; A criação de 1 lote, o Lotes 138A com área de 19.368 m²; Cedência para o domínio público de 4.505 m² referente à área de enquadramento e proteção à linha de água; Área total dos lotes – 19.368 m²; Área máxima de implantação de 9.684 m², correspondendo a um Índice de Ocupação do Solo (Io) total da parcela de 41%, e de 50% aplicado a cada Lote, respetivamente; A capacidade construtiva efetiva do lote resulta sempre da conjugação do cumprimento do Io e do polígono de implantação máximo representado na Planta de Síntese (resultante dos alinhamentos e

afastamentos mínimos definidos), não podendo ser ultrapassado. O lote deverá cumprir um índice de impermeabilização máximo de 70%. O uso admitido é indústria, armazém, serviços e atividades complementares, designadamente de desenvolvimento integrado de comércio, serviços e atividades industriais. Face ao exposto e de forma a dar resposta à procura de lotes industriais na Zona Industrial de Cantanhede sugere-se que o presente processo seja remetido para a próxima Reunião de Câmara a fim de proceder á sua aprovação.” Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “*À PRC de 15 de março*”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o Loteamento da Zona Industrial de Cantanhede - Poente Maçarico II - Zona Norte – Lote 138A, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE - ZONA NOROESTE - LOTES 140 A 142 – ALV.ª LOT.º N.º 2/2022,

DE 3 AGOSTO: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/03/2023 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “*A presente memória descritiva respeita à alteração do loteamento com o Alvará n.º 2/2022 de 03 de agosto, em nome de Município de Cantanhede, localizada a noroeste na Zona Industrial de Cantanhede, a noroeste da Zona industrial e da empresa Maçarico II, e da qual resulta a alteração da constituição de 3 para 5 lotes e uma área de cedência para domínio público. A presente alteração prende-se com a divisão do Lote 141 com área de 15.600 m², em 3 lotes que totalizam a mesma área daquele, designadamente o Lote*

141A com 5.522 m², o Lote 141B com 5.020 m² e o Lote 141C com 5.058 m². Da alteração ao loteamento resultam então o Lote 140, 141A, 141B, 141C e 142 com áreas de dimensão que variam entre os 5.522 m² e os 2.120 m². À exceção do nº de lotes, todos os restantes parâmetros gerais do loteamento se mantêm inalterados. A área de intervenção da presente alteração ao loteamento da Zona Industrial de Cantanhede com alvará 2/2022, de 03/8, designado de Loteamento da Zona Noroeste, localiza-se na União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça, desenvolve-se num terreno de declives suaves, e possui uma localização privilegiada ao nível de Infraestruturas e acessibilidade, encontrando-se a cerca de 500 metros do centro da cidade. Localiza-se a noroeste da Zona Industrial existente e ainda da empresa Maçarico II. Assim, a parcela loteada conta com uma área de 32.480 m² e confina a sul com arruamento proposto pelo Alvará de Loteamento nº1/2021, de 26 de fevereiro, o qual se encontra em fase de conclusão da execução, e com um caminho existente, o qual se propôs um ajuste do seu traçado, passando o acesso ao loteamento a encaixar no anterior mencionado, e enquadrando aquele caminho numa área verde de proteção e enquadramento ao Coletor da SIMRIA que atravessa a área de intervenção naquele local. O perfil adotado para o arruamento proposto, de sentido nascente/poente e que encaixa no prolongamento do arruamento existente a nascente e a sul contempla passeios arborizados, apresentando um perfil com uma faixa de rodagem de 9.00 metros e passeios laterais de 2.60 m, complementado com uma área afeta a estacionamento de ligeiros e pesados, enquadrados por um espaço a ajardinar que servirá também de proteção ao Coletor da SIMRIA. Proposta de Loteamento: A proposta de alteração ao loteamento prevê a divisão do Lote 141 com área de 15.600 m², em 3 lotes designadamente o Lote 141A com 5.522 m², o Lote 141B com 5.020 m² e o Lote 141C com 5.058 m², perfazendo o somatório das suas

áreas a área do lote original. Também o somatório das áreas máximas de implantação dos 3 novos lotes é o inicialmente admitido para o Lote 141, não havendo por isso qualquer alteração na área total dos lotes, na área total de implantação, na área de cedências nem na área de intervenção. A propriedade dos lotes do loteamento encontra-se identificada no quadro abaixo: (...) As alterações ao alvará encontram-se sublinhadas abaixo: Mantém-se a área de intervenção com 32.480 m²; Altera-se o número de lotes que passa de 3 lotes para 5 lotes; Mantém-se a área e os parâmetros dos Lotes 140, 142; O Lote 141 dá origem aos lotes 141A, 141B e 141C com áreas de 5.522 m², 5.020 m² e 5.058 m² e área de implantação máxima de 2.761 m², 2.510 m² e 2.529 m², respetivamente. Mantém-se a cedência para o domínio público de 9.760 m² referente à área de proteção e enquadramento ao coletor da SIMRIA (3.690 m²) e aos arruamentos, passeios e estacionamento (6.070 m²), sendo que 1.323 m² já eram área de cedência afeta ao caminho público existente e que foi integrado na área de intervenção. Mantém-se a área total dos lotes com 22.720 m²; Mantém-se a área máxima de implantação de 11.020 m², correspondendo a um Índice de Ocupação do Solo (Io) total do loteamento de 34%, e de 50% máximo aplicado a cada Lote respetivamente, à exceção do Lote 140 que apresenta um Io de 34%, em virtude limitação imposta pelo polígono máximo de implantação possível; Mantém-se a capacidade construtiva efetiva de cada lote, que resulta sempre da conjugação do cumprimento do Io e do polígono de implantação máximo representado na Planta de Síntese (resultante dos alinhamentos e afastamentos mínimos definidos), não podendo ser ultrapassado. A cada lote deverá cumprir um índice de impermeabilização máximo de 70%. Mantém-se o uso admitido para indústria, armazém, serviços e atividades complementares, nomeadamente de desenvolvimento integrado de comércio, serviços e atividades industriais. Face ao

exposto e tendo em consideração dar resposta à procura de lotes industriais para a instalação de novas empresas, sugere-se que o presente processo relativo ao 1.º Aditamento ao Alvará de Loteamento da Zona Industrial de Cantanhede - Zona Noroeste - Lotes 140 a 142 – Alv.ª Lot.º n.º 2/2022, de 3 agosto seja remetido para a próxima Reunião de Câmara a fim de ser aprovado.” Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “*Deve ser presente à PRC.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o 1.º Aditamento ao Alvará de Loteamento da Zona Industrial de Cantanhede - Zona Noroeste - Lotes 140 a 142 – correspondente ao Alvará de Loteamento n.º 2/2022, de 3 agosto, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE V - LOTES Nº 143–A, 144–A e 145 – 1.º ADITAMENTO AO ALV.ª LOT.º N.º 4/2022, DE 13 DE

DEZEMBRO: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 15/03/2023 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “*A presente memória descritiva respeita ao 1.º aditamento Alvará de Loteamento n.º 4/2022, de 13 de dezembro, numa parcela de terreno do Município de Cantanhede, localizada a noroeste na Zona Industrial de Cantanhede, a poente da empresa Tilray, e da qual resulta a constituição de 3 lotes, 3 áreas sobrantes e uma área de cedência para domínio público. A área total do loteamento com a presente alteração passa de 120.550 m² para 137.550 m² e desta resultam o aumento de 2 para 3 lotes, designadamente o Lote 143A com 51.855 m², o Lote 144A com 12.380 m² e o Lote*

145 com 30.318 m², respetivamente. Resultam ainda da presente alteração 3 parcelas sobrantes, identificadas por "Sn", com área total de 34.770 m², designadas de S1 com 7.276 m², S2 com 27.241 m² e S3 com 253m², respetivamente. É ainda alterado, o acesso previsto a sul, sendo o acesso aos lotes a criar/alterar feito pelo acesso inicialmente previsto a nascente. O acesso inicialmente previsto a sul ficará integrado na parcela sobrante S1 na qual se desenvolverá posteriormente a via estruturante prevista para a Zona Industrial, o que resulta também na diminuição da área de cedências que passa de 14.177 m² para 8.227 m². O Lote 143 e Lote 144 inicialmente previstos são distribuídos num novo desenho urbano, e dada a significativa alteração aos seus parâmetros, desenho e confrontações, optou-se pela eliminação da sua designação originária e foram criados os Lotes 143A , 144A e 145. A área de intervenção da presente alteração ao alvará de loteamento da Zona Industrial de Cantanhede - Lotes 143 a 145 designado de Loteamento da Zona Industrial de Cantanhede V, na freguesia de Cantanhede, desenvolve-se num terreno de declives suaves e numa localização privilegiada ao nível de infraestruturas e acessibilidade, encontrando-se a cerca de 2.000 metros do acesso à EN 234. Localiza-se a poente da Zona Industrial existente, e designadamente a poente da empresa Tilray. Assim, a parcela sobre a qual incide a alteração conta com uma área de 137.550 m² devido à integração, a norte, de uma área com 17.000 m² e confina a norte com serventia e outros e com o arruamento existente infraestruturado. A sul, integra uma parcela sobrante sobre a qual, posteriormente, se irá projetar um arruamento estruturante, que estabelece a ligação entre a rotunda junto à empresa José Aniceto & Irmão, Lda e a nova rotunda a criar junto ao limite sudoeste do loteamento (que permitirá o desenvolvimento de outro arruamento com sentido sul/norte). O perfil adotado para o arruamento já inicialmente previsto, de sentido

“norte/sul”, conta com uma faixa de rodagem de 9 metros e passeios arborizados complementados com uma faixa de estacionamento de um dos lados do arruamento. Sobre a área de intervenção não incidem condicionantes. A parcela em causa é enquadrada num núcleo de empresas confinantes como a Tilray; Kemi- Pine Rosins Portugal, S.A. e Scrapluso, S.A., entre outras ainda com instalação prevista. Proposta de Loteamento: A proposta de alteração ao alvará de loteamento enquadra a ampliação de uma área a norte com 17.000 m², passando a área de intervenção de 120.550 m² para 137.550 m². Altera-se ainda o n.º de lotes, que passa de 2 para 3 lotes e a criação de 3 parcelas sobrantes. A parcela sobrante S1 com área de 7.276 m², resulta de 547 m² do anterior Lote 144, 837 m² do anterior Lote 143 e 5.892 m² de área de cedências para os arruamentos inicialmente previstas. A parcela sobrante S2 com área de 27.241 m² resulta na sua totalidade do anterior Lote 144. A parcela sobrante S3 com área de 253 m² resulta igualmente do anterior Lote 144. A área de cedências inicialmente prevista de 14.177 m² é reduzida para 8.227 m², em grande parte, decorrente da conversão da área afeta ao acesso previsto a sul a integrar na parcela sobrante S1. No quadro abaixo demonstra-se a proveniência dos novos lotes /parcelas/cedências: (...) No alvará 4/2022, de 13 de dezembro, o Lote 143 tinha uma área de 62.313 m², o Lote 144, uma área de 44.060m² e a área de cedências era de 14.177 m² e foram distribuídas conforme quadro acima no novo desenho urbano. De forma geral a proposta de alteração ao loteamento prevê: Aumento da área de intervenção de 120.550 m² para 137.550 m². Por isso mais 17.000 m²; Aumento do n.º de lotes de 2 para 3, designadamente, os Lotes 143A, 144A e 145, com áreas de 51.855 m², 12.380 m² e 30.318 m², respetivamente; São criadas 3 parcelas sobrantes, S1 com 7.276 m², S2 com 27.241 m² e S3 com 253 m²; Área total dos lotes passa de 106.373 m² para 94.553 m²; Cedência para o domínio público passa de 14.177 m²

referente aos arruamentos, passeios e estacionamento para 8.227 m² referente aos arruamentos, passeios e estacionamento; Área máxima de implantação passa de 53.186,50 m² para 47.276,50 m² correspondendo a um Índice de Ocupação do Solo (Io) total da parcela que passa de 44% para 34%, e de 50% aplicado a cada Lote, respetivamente; A capacidade construtiva efetiva de cada lote resulta sempre da conjugação do cumprimento do Io e do polígono de implantação máximo representado na Planta de Síntese (resultante dos alinhamentos e afastamentos mínimos definidos), não podendo ser ultrapassado. Cada lote deverá cumprir um índice de impermeabilização máximo de 70%. O uso admitido é indústria, armazém, serviços e atividades complementares de desenvolvimento integrado de comércio, logística e vigilância. Face ao exposto e de forma a dar resposta às necessidades de instalação de novas empresas na Zona Industrial de Cantanhede sugere-se que o presente processo seja remetido para a próxima Reunião de Câmara para sua aprovação.” Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: “Deve ser presente à PRC de hoje.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o 1.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 4/2022, de 13 de dezembro, da Zona Industrial de Cantanhede V - Lotes n.º 143-A, 144-A e 145, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - PROC.º N.º 79/2023 / CONSTITUIÇÃO DE COMPROPIEDADE / 2 PRÉDIOS NA FREGUESIA DE ANÇÃ / VALE PANELA E QUINTA DA LOUREIRA / DE ANTÓNIO VASCO BELTRÃO POIARES BAPTISTA, requerimento n.º 6516, datado de 24/02/2023, solicitando uma certidão de compropriedade dos seguintes prédios:

1) Sito em Vale Panela, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 276 da Freguesia de Ançã e 2) Sito em Quinta da Loureira, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 637 da Freguesia de Ançã. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/03/2023, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“É requerido parecer, para efeitos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade dos seguintes prédios rústicos: 35 050,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 276.º, da freguesia de Ançã e descrito na CRP de Cantanhede; 59 997,00 m², inscrito na matriz sob o artigo 637.º, da freguesia de Ançã e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para os artigos identificados, porque não resulta do ato, o parcelamento físico da propriedade, em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.”* Em 13/03/2023, o Diretor do Departamento de Urbanismo, presta a seguinte informação: *“Deve ser presente à PRC.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida pelo Sr. António Vasco Beltrão Poiães Baptista, referente aos prédios: 1) Sito em Vale Panela, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 276 da Freguesia de Ançã; 2) Sito em Quinta da Loureira, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 637 da Freguesia de Ançã, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**22 - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE REUNIÃO DE CÂMARA DE 18/01/2023
RESPEITANTE AO 1º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/2022**

DE 13 DE DEZEMBRO: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/03/2023 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“No âmbito do desenvolvimento da Zona Industrial de Cantanhede foi aprovado na Reunião de Câmara de 18/01/2023 o 1.º Aditamento ao Alvará de Loteamento 04/2022, com objetivo de instalação novas empresas, que por motivos diversos não veio a concretizar-se. Uma vez que a dimensão e delimitação dos lotes indústrias procuram ir ao encontro das necessidades específicas das empresas a instalar e tendo em consideração que o aditamento em causa tinha esse propósito, sugere-se a revogação da deliberação de Reunião de Câmara de 18/01/2023 relativa à aprovação do 1.º Aditamento ao Alvará de Loteamento 04/2022, uma vez que este ainda não foi emitido.(...) Sugere-se que a presente informação seja remetida para a próxima Reunião de Câmara.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou revogar a sua deliberação de 18/01/2023, referente à aprovação do 1.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 04/2022, de 13 de setembro, da Zona Industrial de Cantanhede V, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - PROC.º N.º 106/2023 / CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE / CADIMA / DE CRISTINA CORTES RIVAS, requerimento n.º 8183 datado de 10/03/2023, solicitando uma certidão de compropriedade dos prédios sítos em Cartaxa, inscrito na matriz predial rústica com os artigos 14922, 14923, 14924 e 14931 da Freguesia de Cadima. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/03/2023, pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“Vem a requerente através do presente processo, solicitar o parecer da Câmara*

Municipal, ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho, para emissão de certidão de constituição de compropriedade para efeitos de escritura de Partilhas por Óbito e Registo, dos artigos rústicos inscritos na matriz sob os n.º 14922.º, 14923.º, 14924.º e 14931.º da freguesia de Cadima, não apresentando a descrição na CRP de Cantanhede. Assim, e tendo por base os pareceres jurídicos emitidos pela CCDR-C, designadamente o Parecer n.º 75/04, de 05/03/2004, emitido pela Chefe de Divisão de Apoio Jurídico, Dr.ª Maria Margarida Bento, bem como, o Parecer n.º 175/07, 07/08/2007, emitido pela Diretora de Serviços de Apoio Jurídico, Dr.ª Maria José L. Castanheira Neves, relativamente à consideração dos termos da aplicabilidade do n.º 1 do artigo 54º da legislação supra referida - “1- A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios” - é interpretação daqueles serviços, “que a partilha extrajudicial da herança é um negócio mortis causa por ter na sua origem a morte do de cujus, e assim sendo, encontra-se excluída de aplicação do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro”. Apesar daqueles pareceres não serem vinculativos, é posição assumida por esta Câmara perfilhar dos mesmos, nos termos de requerimentos semelhantes e respetivos pareceres a eles emitidos. Desta feita, caso a pretensão do requerente seja efetuar uma partilha, classificada como negócio mortis causa, a Câmara adota o entendimento de a considerar excluída do âmbito de aplicação do artigo 54º daquele diploma. Assim, será de certificar, que não compete à Câmara Municipal pronunciar-se quanto à constituição de compropriedade de prédios rústicos em escrituras de partilhas por óbito.” Nessa mesma data, o Diretor do Departamento de Urbanismo,

presta a seguinte informação: “*Deve ser presente à PRC.*” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou indeferir o pedido de certidão solicitado, uma vez que, não compete à Câmara Municipal pronunciar-se quanto à constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos em escrituras de partilhas por óbito, mandado certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES, TRABALHOS A MENOS E PRORROGAÇÃO DE PRAZO / REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO VICENTINO - EDIFICAÇÃO E ESPAÇO PÚBLICO, POR EMPREITADA:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/02/2023 pelo DOM/Divisão de Empreitadas, do seguinte teor: “*Lançado a concurso ao abrigo do: Concurso Público: Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo CCP; Abertura Concurso: (Deliberação Camarária): 01/10/2019; Firma Adjudicatária: NÍVEL 20 - Estudos, Projectos e Obras, Lda; Valor base: 1.340.896,48 € + IVA; Valor de adjudicação: 1.328.300,00 € + IVA; (1) Trabalhos Complementares n.º 1: 12.937,50 € + IVA (para aprovação): Trabalhos Complementares a preços de contrato: 9.052,50 € + IVA; Trabalhos Complementares a preços acordados: 3.885,00 € + IVA; (2) Trabalhos a Menos n.º 1: (para aprovação): 32.235,20 € + IVA; (3) Cômputo Geral Trabalhos a Menos: (para aprovação): 19.297,70 € + IVA; Adjudicação: (Deliberação Camarária): 07/01/2020; Contrato n.º: 14/2020; 31/01/2020; Visto Tribunal de Contas: 04/06/2020; Consignação: 01/07/2020; Aprovação do PSS: 24/07/2020; Prazo de Execução: Prazo de execução da*

empreitada a contar a partir da data de aprovação do PSS: 720 dias (até 14/07/2022);

1.ª Prorrogação de Prazo: (aprovada por Deliberação de 04/07/2022): 170 dias (até 31/12/2022). Vimos pelo presente, submeter à consideração superior a aprovação da proposta de trabalhos complementares n.º 1 no valor de 12.937,50 € + IVA, que representa 0,97% do valor da adjudicação (desdobrado da seguinte maneira: proposta de trabalhos complementares a preços de contrato no valor de 9.052,50 € + IVA, que representa 0,68% do valor da adjudicação (para aprovação) e da proposta de trabalhos complementares a preços acordados no valor de 3.885,00 € + IVA, que representa 0,29% do valor da adjudicação (para aprovação), bem como da proposta de trabalhos a menos n.º 1 no valor de 32.235,20 € + IVA, que representa 2,43% do valor da adjudicação (para aprovação). Em suma, no cômputo geral da empreitada resulta de verba de trabalhos a menos que totalizam 19.297,70 € + IVA, correspondendo a 1,45% do valor da adjudicação. No seguimento de pedido formulado pelo adjudicatário, propõe-se aprovar prorrogação de prazo até 31/03/2023, sem efeitos no cálculo da revisão de preços. Anexa-se proposta de trabalhos complementares n.º 1 e proposta de trabalhos a menos n.º 1.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/03/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DOM/Divisão de Empreitadas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos complementares n.º 1, no valor de 12.937,50€(doze mil, novecentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos) + IVA, da empreitada “Requalificação do Bairro Vicentino – Edificação e Espaço Público, por Empreitada”, adjudicada à empresa Nível 20 – Estudos, Projetos e Obras, Lda, correspondendo a proposta de trabalhos complementares a preços do contrato no valor de 9.052,50€ (nove mil, cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos) + IVA e a

proposta de trabalhos complementares a preços acordados no valor de 3.885,00€ (três mil, oitocentos e oitenta e cinco euros) + IVA; 2) Aprovar os trabalhos a menos n.º 1 no valor de 32.235,20€ (trinta e dois mil, duzentos e trinta e cinco euros e vinte cêntimos) + IVA; 3) Aprovar a prorrogação de prazo até 31/03/2023, para conclusão dos trabalhos. 4) Aprovar a minuta do respetivo contrato adicional a celebrar para o efeito, de acordo com o n.º 1, do artigo 98.º, do novo código dos contratos públicos, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - VENDA DO LOTE N.º 25 NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / BRUNO

MIGUEL FERREIRA UNIPessoal, LDA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/03/2023 pelo Departamento do Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“A firma Bruno Miguel Ferreira Unipessoal, Lda, apresenta-se como candidata à aquisição de um terreno na Zona Industrial de Febres, pretende adquirir o lote 25, na Zona Industrial de Febres Assim e depois da avaliação da proposta do requerente pelo Adjunto da Sr.ª Presidente, Dr. Nuno Gomes e considerando a mais-valia que a mesma representa para o concelho, propõe-se a venda pelo preço de 7,00 €/m² (sete euros /m²), o Lote 25, com a área de 2 374 m², inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5167-P, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o nº. 14512, da Junta de Freguesia de Febres; A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do lote será de 16 618,00 € (Dezasseis mil seiscientos e dezoito euros); b) O pagamento do lote será efetuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente*

terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efetiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. i) O adquirente do lote terá obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou vender à Empresa Bruno Miguel Ferreira Unipessoal, Lda, o lote n.º 25 da Zona Industrial de Febres, com a área de 2.374 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5167-P da Freguesia de Febres, descrito na

Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 14512/20230228, Freguesia de Febres, pelo valor de 16.618,00€ (dezasseis mil seiscentos e dezoito euros), nos termos e condições da informação do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - VENDA DO LOTES N.º 30 E 31 NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES /

EIXORIENTADOR, LDA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/03/2023 pelo Departamento do Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“A firma Eixorientador, Lda, apresenta-se como candidata à aquisição de dois terrenos na Zona Industrial de Febres, pretende adquirir os lotes 30 e 31, na Zona Industrial de Febres. Assim e depois da avaliação da proposta do requerente pelo Adjunto da Sr.ª Presidente, Dr. Nuno Gomes e considerando a mais-valia que a mesma representa para o concelho, propõe-se a venda pelo preço de 7,00 €/m² (sete euros /m²), do Lote 30, com a área de 3 000 m², inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5172-P, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 14517 e do lote 31, com a área de 3 000 m², inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5173-P, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 14518, ambos da Junta de Freguesia de Febres; A cedência dos lotes deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda dos lotes será de 42 000,00 € (quarenta e dois mil euros); b) O pagamento dos lotes será efetuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda dos lotes será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar*

da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes; f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver os prédios livres e devolutos de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efetiva entrega dos prédios; g) Os lotes adquiridos só podem transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência dos referidos lotes, com as construções neles existentes à data da alienação. i) O adquirente dos lotes terá obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou vender à Eixorientador, Lda, os lote n.ºs 30 e 31 da Zona Industrial de Febres, ambos com a área de 3.000 m2, respetivamente inscritos na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5172-P da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 14517/20230228 da Freguesia de

Febres e na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5173-P da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 14518/20230228 da Freguesia de Febres, pelo valor global de 42.000,00€ (quarenta e dois mil euros), nos termos e condições constantes da informação do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - VENDA DO LOTE N.º 27 NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / AUGUSTO MANUEL DE JESUS GREGÓRIO E MARIA JOÃO DA SILVA MACEDO

ABRANTES: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/03/2023 pelo Departamento do Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“O Sr. Augusto Manuel de Jesus Gregório e a Sr.ª Maria João Cunha da Silva Macedo Abrantes, apresentam-se como candidatas à aquisição de um terreno na Zona Industrial de Febres, pretendem adquirir o lote 27, na Zona Industrial de Febres. Assim e depois da avaliação da proposta dos requerentes pelo Adjunto da Sr.ª Presidente, Dr. Nuno Gomes e considerando a mais-valia que a mesma representa para o concelho, propõe-se a venda pelo preço de 7,00 €/m² (sete euros /m²), do Lote 27, com a área de 1 886 m², inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5169-P, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º. 14514, da Junta de Freguesia de Febres; A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do lote será de 13 202,00 € (Treze mil duzentos e dois euros); b) O pagamento do lote será efetuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) Os adquirentes terão o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a*

construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado aos adquirentes, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes;

f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento dos adquirentes, se os mesmos não devolverem o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efetiva entrega do prédio;

g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial;

h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação.

i) A empresa a instalar no lote terá de ter obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou vender aos Senhores Augusto Manuel de Jesus Gregório e Maria João Cunha da Silva Macedo Abrantes, o lote n.º 27 da Zona Industrial de Febres, com a área de 1.886 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5169-P da Freguesia de Febres, descrito na

Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 14514/20230228, Freguesia de Febres, pelo valor de 13.202,00€ (treze mil duzentos e dois euros), nos termos e condições da informação do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - VENDA DO LOTE N.º 29 NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / VIAGENS E

TRANSPORTES – MP & JB, LDA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/03/2023 pelo Departamento do Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: “A firma *Viagens e Transportes- MP & JB, Lda, apresenta-se como candidata à aquisição de um terreno na Zona Industrial de Febres, pretende adquirir o lote 29, na Zona Industrial de Febres. Assim e depois da avaliação da proposta do requerente pelo Adjunto da Sr.ª Presidente, Dr. Nuno Gomes e considerando a mais-valia que a mesma representa para o concelho, propõe-se a venda pelo preço de 7,00 €/m² (sete euros /m²), do Lote 29, com a área de 6 074 m², inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5171-P, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 14516, da Junta de Freguesia de Febres; A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do lote será de 42 518,00 € (quarenta e dois mil quinhentos e dezoito euros); b) O pagamento do lote será efetuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto*

imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes;

f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efetiva entrega do prédio; g) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. g) O adquirente do lote terá obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou vender à Empresa Viagens e Transportes – MP & JB, Lda, o lote n.º 29 da Zona Industrial de Febres, com a área de 6.074 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5171-P da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 14516/20230228, Freguesia de Febres, pelo valor de 42.518,00€ (quarenta e dois mil quinhentos e dezoito euros), nos termos e condições da informação do

Departamento de Desenvolvimento Económico e Social. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - VENDA DO LOTE N.º 28 NA ZONA INDUSTRIAL DE FEBRES / LOUROGÁS –

DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE GÁS, LDA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/03/2023 pelo Departamento do Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“A firma Lourogás - Distribuição e Comércio de Gás, Lda, apresenta-se como candidata à aquisição de um terreno na Zona Industrial de Febres, pretende adquirir o lote 28, na Zona Industrial de Febres Assim e depois da avaliação da proposta do requerente pelo Adjunto da Sr.ª Presidente, Dr. Nuno Gomes e considerando a mais-valia que a mesma representa para o concelho, propõe-se a venda pelo preço de 7,00 €/m² (sete euros /m²), do Lote 28, com a área de 8 170 m², inscrito na matriz predial urbana com o artigo 5170-P, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º 14515, da Junta de Freguesia de Febres; A cedência do lote deverá ficar condicionada às condições seguintes: a) O preço de venda do lote será de 57 190,00 € (cinquenta e sete mil cento e noventa euros); b) O pagamento do lote será efetuado na data de outorga da escritura de compra e venda; c) A escritura de compra e venda ou o contrato promessa de compra e venda do lote será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação da Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data. e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputado ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transação sem efeito, perdendo aquele a favor da Câmara, 50% do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga*

pelo preço que for avaliado por três peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pelo promotor e um terceiro designado por acordo entre as partes;

f) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efetiva entrega do prédio; j) O lote adquirido só pode transmitir-se mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Cantanhede, transitando para o novo adquirente as condições e objetivos da venda inicial; h) Sem prejuízo do disposto nas alíneas e) e g), a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. i) O adquirente do lote terá obrigatoriamente sede no concelho de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou vender à Empresa Lourogás – Distribuição e Comércio de Gás, Lda, o lote n.º 28 da Zona Industrial de Febres, com a área de 8.170 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5170-P da Freguesia de Febres, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 14515/20230228, Freguesia de Febres, pelo valor de 57.190,00€ (cinquenta e sete mil, cento e noventa euros), nos termos e condições da informação do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

VINHO / PORTUGAL WINE CITY CHALLENGE: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/03/2023 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, do seguinte teor: “À semelhança dos anos anteriores, a ARVP, em parceria com a AMPV, RECEVIN, APEV, ITA VITIS e o Município de São João da Pesqueira, irá realizar o III Concurso Cidades do Vinho, que decorrerá em São João da Pesqueira. Uma vez que o concurso visa valorizar a cultura do vinho certificado e dos territórios onde são produzidos; reconhecer os vinhos característicos das diferentes regiões do país; apoiar e estimular o esforço dos produtores no sentido de uma melhoria contínua dos seus produtos; dar a conhecer ao público as características dos vinhos e castas das diferentes regiões nacionais; estimular a produção de vinhos de qualidade, entendendo que deverá de novo o Município de Cantanhede apoiar os produtores locais, à semelhança das anteriores edições, oferecendo a inscrição de uma amostra, no valor de 50€ + IVA, bem como o transporte destas (composta por 3 garrafas/cada), a cada produtor que aceitar participar. Assim, e após auscultação dos produtores, segue informação sobre os interessados em participar: Adega de Cantanhede; Adega Silva Salgado; Kompassus; Idálio Estanislau; Paulo Marques Vinhos e Quinta do Pingão. Mais informo que este assunto terá de ser presente a reunião de Câmara.” Em 15/03/2023, o Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, presta a seguinte informação: “Emitida a RI 767 e cabimentada a 14/03/2023.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social e pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, deliberou aprovar a proposta de Apoio ao Produtor, no Concurso Cidades do Vinho – Portugal Wine City Challenge, pagando a inscrição aos Produtores registados e indicados na referida informação, no valor de 50,00€

(cinquenta euros) + IVA cada inscrição, conforme o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**31 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO DESPORTIVO DE SEPINS /
MANUTENÇÃO DOS RELVADOS SINTÉTICOS DO CAMPO DE FUTEBOL ENG.º**

BARREIROS: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/03/2023 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “Em e-mail enviado no dia 6 de março de 2023, O Grupo Desportivo de Sepins solicita o apoio financeiro do Município de Cantanhede para a manutenção dos relvados sintéticos, com a finalidade de darem início à próxima época com melhores condições para os seus atletas (Seniores e de Formação). Com base no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, o clube apresentou o requerimento através do formulário 3 para "Apoio a Obras de Beneficiação/Requalificação e Apetrechamento”. Considerando que: A prática de atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, que também vincula, desde logo, o importante papel das coletividades desportivas na concretização deste desígnio; O Município de Cantanhede tem, no quadro das suas competências e funções, assumido uma relação de forte proximidade com as populações e com várias instituições do concelho, facilitando aos cidadãos o livre acesso à Atividade Física e ao Desporto; As coletividades são uma das bases a partir das quais todo o desenvolvimento desportivo se constrói, da prática informal à alta competição, de crianças, jovens e adultos, cumprindo um papel crucial na promoção da integração e coesão social das comunidades onde se inserem; No âmbito da prossecução das suas políticas de desenvolvimento desportivo para o concelho, o Município de Cantanhede reconhece

inequivocamente como de interesse municipal o trabalho realizado pelas coletividades desportivas, colmatando deficiências do próprio sistema desportivo nacional; O Grupo Desportivo de Sepins tem desenvolvido nos últimos anos um trabalho excelente no desenvolvimento do futebol de formação com quase uma centena de crianças envolvidas, bem como organizado um dos Torneios de Formação mais emblemáticos do Distrito, o Torneio Measindot, que na última edição contou com a presença da equipa da Juventus; Para além da Formação, tem ainda a equipa sénior que participa nos distritais da Associação de Futebol de Coimbra; Após visita ao local, verificamos o excelente trabalho realizado pelo clube de manutenção e ampliação das valências do clube, fruto do trabalho associativo na localidade, através da dinamização e partilha entre os associados do clube; O estado de conservação da relva sintética dos campos de futebol 11 e futebol 5, apresentam necessidade de manutenção, com aplicação de carga de borracha que garanta uma maior durabilidade do mesmo e conseqüentemente melhor qualidade de prática desportiva; A intervenção do Município de Cantanhede nesta área incide (entre outras) na atribuição de apoios às entidades desportivas do concelho, no caso concreto ao abrigo do Subprograma 3 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, que possibilita o apoio aos Clubes e Associações que pretendam realizar obras de beneficiação ou requalificação de instalações sociais e desportivas próprias; Este Subprograma 3 possibilita o apoio aos Clubes e Associações que pretendam realizar obras de beneficiação ou requalificação de instalações sociais e desportivas próprias. Este apoio de acordo com o referido regulamento poderá ser concretizado através de apoio financeiro ou apoio técnico; Os critérios para atribuição do subsídio ao abrigo do Subprograma 3 têm em consideração o quadro das prioridades estabelecidas pela Carta Desportiva do Município de Cantanhede e a análise dos elementos

complementares dos processos de candidatura; De acordo com o previsto no Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as autarquias locais têm atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde, da ação social e da promoção do desenvolvimento, conforme estabelecido nas alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas l), m) e ee) do artigo 33.º; O Disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e do DL 273/2009, de 1 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); O artigo n.º 4 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), todas as comparticipações financeiras atribuídas no âmbito deste Regulamento carecem de celebração de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo; O Grupo Desportivo de Sepins, em conformidade com o artigo 22.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, apresentou uma candidatura para apoio financeiro ao Município de Cantanhede, destinado ao apoio financeiro para a manutenção e carga de borracha na relva sintética de ambos os espaços já mencionados do Campo de Futebol Eng.º Barreiros, tendo em conta que não possuem condições financeiras para suportar a intervenção; Pelo exposto, e no âmbito da ação municipal de fomento e apoio à prática desportiva promovida pelo associativismo desportivo, tendo em vista a criação de condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à sua prossecução, propõe-se a atribuição de um subsídio para fazer face ao custo da manutenção mencionada e a celebração de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre o Município de Cantanhede e o Grupo Desportivo de Sepins. Com base nos elementos apresentados, propõe-se o apoio financeiro do Município de Cantanhede para assumir o valor da manutenção dos relvados sintéticos do Campo de Futebol Eng.º Barreiros, ficando à

responsabilidade do clube a revisão do sistema de drenagem e revisão do sistema de rega. Assim, propõe-se atribuir o subsídio de 5.840,00 € acrescido do IVA, ou seja, 7.183,20 € ao Grupo Desportivo de Sepins, para poder assumir os encargos da referida manutenção. A disponibilização do apoio financeiro é efetuada após apresentação da fatura do serviço de manutenção e consequente verificação no local, devidamente validado pelos técnicos do Município de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 14/03/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 7.183,20€ (sete mil, cento e oitenta e três euros e vinte cêntimos), ao Grupo Desportivo de Sepins, destinado a participar na manutenção dos relvados do Campo de Futebol Eng.º Barreiros, mediante apresentação da fatura/serviço de manutenção e consequente verificação no local, devidamente validado pelos técnicos do Município de Cantanhede, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DO GRUPO MUSICAL DAS

FRANCISCAS / REQUALIFICAÇÃO NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO: O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 02/03/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Ex.mo Senhor Diretor do DDES, Dr. Sérgio Fernandes: A Associação do Grupo Musical das Franciscas levou a efeito obras de requalificação no edifício-sede da coletividade, para minimizar alguma degradação que já se vinha a verificar no edificado. Decorrente desta vontade e*

efetiva intervenção, solicitou apoio financeiro à Câmara Municipal, conforme comunicação de 03 de outubro de 2022, tendo apresentado um orçamento com a totalidade da requalificação considerada necessária, dotando o espaço de melhores condições de utilização e fruição. A Câmara Municipal, em reunião de 19 de dezembro de 2022 deliberou atribuir um subsídio como apoio à intervenção, nos termos apresentados e à razão de uma comparticipação na ordem de 30% do investimento total a realizar. Porque até ao final do ano a coletividade não havia apresentado nenhum justificativo do investimento previsto, a Câmara Municipal deliberou anular o subsídio que havia sido atribuído, conforme deliberação de 04 de janeiro de 2023, perante “as necessidades de cabimentação, de gestão e fecho do orçamento Municipal de 2022”, deixando em aberto a reapreciação do pedido, perante a apresentação de nova informação. No dia 19 de janeiro de 2023, na pessoa da Presidente da Direção, Dora Jesus, deu entrada no expediente uma fatura da entidade titular do orçamento, Mendes & Simões Construções. Lda. no valor total de 3.690,00€, resultante da intervenção parcial no edifício-sede. Contactada a Presidente da Direção, as obras avançam conforme inicialmente previsto, estimando-se em breve a apresentação de nova fatura referente ao montante remanescente do orçamento em apreço. Pelo exposto, sugere-se que se considere a possibilidade de atribuição de um subsídio à Associação do Grupo Musical das Franciscas, no valor total de 6.678,90€ (seis mil, seiscentos e setenta e oito euros e noventa cêntimos), correspondendo a trinta pontos percentuais do montante total do orçamento apresentado, 22.263,00€, para requalificação do edifício-sede da coletividade. Mais se sugere que se considere o documento contabilístico entretanto apresentado, resultante da primeira intervenção efetuada, no valor total de 3.690,00€. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea e) do n.º

2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/03/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 6.678,90€ (seis mil, seiscentos e setenta e oito euros e noventa cêntimos) à Associação do Grupo Musical de Franciscas, destinado a comparticipar nas despesas com a requalificação do edifício-sede daquela Associação, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 - DEFINIÇÃO DE VALOR DE VENDA / LIVRO “GRAVETOS DA GÂNDARA”: O

Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 14/03/2023 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Ex,mo Senhor Diretor do DDES, Dr. Sérgio Fernandes: Está agendada para o próximo dia 31 de março a apresentação editorial da obra “Gravetos da Gândara”, da autoria de António Castelo Branco, em sessão integrada na segunda edição do Encontro “Cantanhede. História, Arte e Património”. É um trabalho, um registo escrito que contribui valorosamente para o amplo projeto “Traçar a Memória do Concelho de Cantanhede”. Sugere-se que se fixe o valor para venda desta obra em 10,00€ (dez euros). Mais se sugere que na data da sua apresentação pública possa o mesmo ser adquirido por um valor promocional à razão de 50% abaixo do montante anteriormente indicado, o que equivale a 5,00€ (cinco euros). Esta sugestão apresenta-se como um incentivo à leitura de forma particular, de temáticas que nos remetem para um passado recente*

e que a linha do tempo tende a esbater.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, deliberou: 1) Fixar como preço de venda do livro “Gravetos da Gândara” o valor de 10,00 €, com IVA incluído; 2) Fixar como preço de venda do livro “Gravetos da Gândara”, na data da apresentação pública, o valor de 5,00 €, com IVA incluído, de acordo com o preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

34 - PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ESPERANÇA – COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL – MINUTA DE PROTOCOLO - AO ABRIGO DO REGIME GERAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS (RGGR) (CONSTANTE DO ANEXO I DO DECRETO-LEI Nº 102 – D/2020, DE 10 DE DEZEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO) PARA IMPLEMENTAR NO CONCELHO DE CANTANHEDE EM ARTICULAÇÃO COM A DASS E O BR COLMEIA: A Senhora Vereadora, Enf.^a

Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 01/03/2023 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“A estratégia da União Europeia em prol da sustentabilidade e circularidade dos têxteis, que diz respeito à produção e ao consumo, reconhecendo simultaneamente a importância deste setor, integra os compromissos do Pacto Ecológico Europeu, do novo plano de ação para a economia circular e da estratégia industrial. Pode dizer-se que os têxteis são o tecido da vida quotidiana: estão presentes no vestuário, no mobiliário, no equipamento médico e de proteção, nos edifícios e nos veículos. No entanto, uma vez que o seu impacto no ambiente continua a aumentar, é necessário tomar medidas urgentes. De acordo com a Agência Portuguesa do Ambiente, o consumo de têxteis na União Europeia é o fator que tem: o quarto maior impacto no ambiente e nas alterações climáticas, a seguir aos alimentos, à habitação e à mobilidade; é o terceiro em termos*

de utilização dos recursos hídricos e dos solos; e o quinto em termos de utilização de matérias-primas primárias e de emissões de gases com efeito de estufa. O futuro é incerto para nós e para o planeta, logo é importante implementar medidas que auxiliem a transformação do setor têxtil numa indústria ecológica e socialmente responsável. Com a preocupação crescente em processos e cadeias produtivas responsáveis, a ideia de reutilizar materiais pós-consumo e de criar novos produtos a partir de algo que já existe é bastante interessante. Ao reaproveitar o material original, a vida útil do produto é prolongada, evitando que ele seja deposto e dando origem a uma nova versão e assim sucessivamente. O processo de reciclagem mecânica de resíduos têxteis, transforma resíduos em matéria-prima para novos materiais. E o output da reciclagem é uma fibra que pode ser usada para fazer novos fios e/ou tecidos. Assim, na senda da reciclagem assume-se relevante no concelho incrementar o seu contributo através da implementação/utilização de contentores de recolha de têxteis distribuídos por zonas estratégicas, para além da dinâmica instalada no Banco de Recursos Colmeia, cujos têxteis que não cumprem a sua função são canalizados para a reciclagem. A Divisão de Ação Social e Saúde recebeu contactos e reuniu com entidades que procedem à recolha de têxteis para reciclar. Da análise das propostas recebidas, foi considerada relevante aquela que foi apresentada pelo Projeto Esperança – Cooperativa de Solidariedade Social, nomeadamente: a manifesta preocupação ambiental, apresentando o Título Único Ambiental, reconhecida pela Agência Portuguesa do Ambiente; a ação solidária da cooperativa que integra nos seus quadros 15 pessoas em processo de reintegração social profissional; a possibilidade de converter o valor atribuído por contentor por ano (100€ x 5 contentores), pela recolha de têxteis, em géneros alimentares, que poderão ser canalizados para a loja social Banco de Recursos Colmeia, bem como a

possibilidade da entidade facultar vestuário (adquirido no estabelecimento comercial Primark), caso o município não disponha para os seus munícipes. Assim, e após análise das várias propostas das empresas, propõe-se à consideração superior, a possibilidade de subscrição do Acordo de Colaboração, que se anexa minuta, para a implementação de 5 contentores de recolha de têxteis nas seguintes localidades: Zona Industrial de Cantanhede; Junto a Hipermercado em Cantanhede; Zona Industrial de Murte de; Zona Industrial de Febres; Zona Industrial da Tocha.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Cantanhede e o Projeto Esperança – Cooperativa de Solidariedade Social, CRL, que visa a colocação de 5 contentores na área geográfica do Município de Cantanhede, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Acordo de Colaboração. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - PROPOSTA DE ADESÃO ÀS COMEMORAÇÕES DO DIA MUNDIAL DA CONSCIENCIALIZAÇÃO DO AUTISMO, 2 DE ABRIL – LIGHT IT UP BLUE: ACENDAM A LUZ AZUL 2023 / PROPOSTA DE ILUMINAÇÃO EM COR AZUL DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS: EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL E CASA FRANCISCO PINTO, DURANTE O MÊS DE ABRIL / ADESÃO ÀS COMEMORAÇÕES DO DIA MUNDIAL DA CONSCIENCIALIZAÇÃO DO AUTISMO E DO MÊS DA PREVENÇÃO DOS MAUS-TRATOS NA INFÂNCIA:

A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/03/2023 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “*Considerando que uma das funções do Município de Cantanhede é a prevenção, a divulgação e a sensibilização*

para gerar uma maior inclusão social e equidade social, vem a Divisão de Ação Social e Saúde apresentar a proposta de adesão à Campanha do Dia Mundial da Consciencialização do Autismo, no dia 2 de abril - Movimento Light It Up Blue; Esta é já uma prática, com o propósito de alertar para uma perturbação complexa, a qual se manifesta sob diversas formas e de forma transversal, em todas as classes sociais; Considerando também que as crianças, jovens e adultos com autismo e, de facto, as pessoas com deficiência em geral, para além dos desafios diários que a sua condição impõe, também têm de lidar com as atitudes negativas da sociedade, apoio inadequado às suas necessidades e, em alguns casos, a discriminação; Considerando ainda que o autismo é um complexo distúrbio neurobiológico que tipicamente dura durante toda a vida de uma pessoa. Estima-se que cerca de 67 milhões de pessoas são afetadas pelo Autismo, fazendo que seja mais comum em certos países do que cancro, diabetes e HIV juntos. O Autismo é a mais rápida e séria incapacidade de desenvolvimento no mundo; Deste modo, O Dia Mundial da Consciencialização para o Autismo tem como objetivo sensibilizar para uma melhor compreensão desta perturbação, promovendo a adesão universal à Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Conjugando os trabalhos de investigação e os esforços de sensibilização, podemos oferecer proteção e apoio a todas as pessoas com deficiências como o autismo, para que se possam incluir plenamente numa sociedade inclusiva (Secretário Geral das Nações Unidas – Comunicado de imprensa SG/SM/12815 de 29/03/2010); Considerando ser o nono ano de participação do Município de Cantanhede nesta comemoração, a qual ocorre no dia 2 de abril e tem como objetivos: Comemorar o dia Mundial da Consciencialização do Autismo; Distinguir as boas práticas e Sensibilizar a sociedade para referida problemática; Considerando também que no dia 2 de abril se pretende

chamar a atenção para a consciencialização e sensibilização para o autismo, trazendo uma nova luz sobre o autismo, somos a apresentar a proposta de intenção de adesão às comemorações do Dia Mundial da Consciencialização do Autismo, no dia 2 de abril, associando o Município de Cantanhede ao evento promovido em parceria com a Federação Portuguesa de Autismo, parceira de Autism-Europe e Autism Speaks, na comemoração Acendam a Luz Azul – Light it up blue, sensibilizando para a ajuda a desenvolver e aumentar o conhecimento do Autismo e a fornecer mais informação sobre a importância do diagnóstico e intervenção precoce; Pelo exposto, importa também assinalar o dia 5 de abril como o Dia Mundial da Saúde, e do Mês da Prevenção dos Maus-Tratos na Infância, como marcos históricos de proteção dos direitos humanos e das crianças. Esta campanha, que começou como uma homenagem desta avó (Bonnie W. Finney) aos netos, expandiu-se e, atualmente, muitos países usam as fitas azuis, durante o mês de abril, em memória daqueles que morreram ou são vítimas de abuso infantil e também como forma de apoiar as famílias e fortalecer as comunidades, nos esforços necessários para prevenir o abuso infantil e a negligência. Em Portugal, a campanha, simbolizada pelo Laço Azul, é amplamente divulgada por todo o território, quer pela Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, quer pelas CPCJ, que realizam numerosas ações de prevenção contra os maus-tratos e sob o lema: “Serei o que me deres...que seja amor”, é o Slogan da Comissão Nacional. Pelo exposto, vem a DASS propor, pelo nono ano, a adesão da Câmara Municipal de Cantanhede a esta iniciativa, propondo a iluminação da fachada de 2 edifícios: Paços dos Concelho e Casa Francisco Pinto, dando cumprimento à missão de dar voz às pessoas com autismo, às suas famílias, aos defensores da prevenção dos maus-tratos na infância e assinalar igualmente o Dia Mundial da Saúde, para exigir uma

maior consciencialização e compreensão da comunidade. Considerando que o dia 1 de abril ocorre a um sábado, mais se propõe na sexta feira ao final do dia possam ser iluminadas as fachadas com a cor azul, assinalando as 3 consciencializações e permaneçam iluminadas durante todo o mês de abril. Mais se informa que a adesão à iniciativa Acendam a Luz Azul deverá acautelar os custos indicados em informações técnicas anteriores, com um custo aproximado de 60,00 euros, 3 a 4 latas de spray Azul (alta temperatura) e cerca de 4 lts de diluente celuloso na limpeza dos projetores, o que dá um custo aproximado dos 60€. Mais se solicita, que seja acautelada a designação de um colaborador para efetuar a reportagem fotográfica, para posterior envio das fotos à APPDA de Coimbra, e por forma a que sejam integradas no site do Município de Cantanhede, bem como para memória futura. Citando Bonnie W. Finney: “O Azul funciona para mim como um constante alerta, para lutar pela proteção das crianças”. Em 15/03/2023 o DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, presta a seguinte informação: *“Tomei conhecimento, os bens necessários serão acautelados em colaboração com a Logística DEAS.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela DDES/Divisão de Ação Social e Saúde e pelo DAF/Serviço Municipal de Aprovisionamento e Armazém, deliberou autorizar a adesão do Município de Cantanhede à iniciativa “Acendam a Luz Azul 2023”, no âmbito das comemorações do Dia Mundial da Consciencialização do Autismo e do Dia Mundial da Saúde, a levar a efeito no dia 1 de abril de 2023, procedendo à iluminação em azul da fachada do edifício dos Paços do Concelho e da Casa Francisco Pinto, mantendo a mesma iluminação, nas referidas instalações, durante o mês de abril, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

2023: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/03/2023 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: *“Na sua reunião de 3 Janeiro de 2008, a Assembleia Municipal aprovou uma quarta alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo, cujo objetivo é apoiar os alunos, no início e prosseguimento dos seus estudos, que comprovem dificuldades económicas, podendo, em casos de alguma gravidade, ter carácter de complementaridade. O Regulamento define (art.º 11.º, ponto 4) que a atribuição das Bolsas de Estudo compete a um júri constituído por 3 elementos, nomeados pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, o qual é constituído por Aidil Machado, Abel Carapeto e Licinia Pessoa, sob deliberação de Assembleia Municipal de 16/12/2021. Assim, de acordo com o preconizado no Regulamento acima referido, permitimo-nos sugerir o período para apresentação das candidaturas – 2023: de 20 de março a 4 de abril. Ademais se informa que equipa técnica de apoio ao júri será constituída pelos técnicos: Catarina Figueira (DEJ), Cláudia Araújo e Mafalda Patrão (DDES), Paulo Cortesão e Ana Margarida Patrão (DASS).”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, deliberou: 1) Aprovar a equipa técnica, para a atribuição das Bolsas de Estudo para 2023, constituída pelos seguintes técnicos superiores: Dr.ª Catarina Figueira, Dr.ª Cláudia Araújo, Dr.ª Mafalda Patrão, Dr. Paulo Cortesão e Dr.ª Ana Margarida Patrão; 2) Aprovar os procedimentos propostos pelo Júri das Bolsas de Estudo; 3) Definir como prazo de candidatura 2023, para a atribuição de Bolsas de Estudo, o período de 20 de março a 4 de abril de 2023. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

37 - ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DO CONCELHO - APOIO ÀS DESPESAS 2022/2023 (JANEIRO A

JULHO) / FALTA DE DOCUMENTAÇÃO PARA A FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTA DE SUBSÍDIO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA C+S DE FEBRES:

O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/01/2023 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor:

“Considerando os protocolos celebrados nos anos letivos transatos com associações de pais e outras associações para dinamização das AAAF’s nos jardins de Infância do Concelho; Considerando que no ano letivo 2021/2022 não foram celebrados os protocolos acima referidos, pese embora continuem com a dinâmica de garantir os lanches às crianças que frequentam os AAAF’s dos jardins de infância; Considerando a prática do Município desde há alguns anos no apoio aos lanches das crianças que frequentam as AAAF’s; Sou a propor, salvo melhor opinião, a atribuição de um subsídio às seguintes entidades para fazer face às despesas com lanches de janeiro a julho do presente ano letivo (2022/2023), tendo em consideração as crianças inscritas nesta valência dos jardins de infância. (...).” Em 10/03/2023 a DDES/Divisão de Educação e Juventude, presta a seguinte informação: *“Considerando a informação interna 1149 de 27 de janeiro; Considerando a apresentação da documentação necessária à formalização e preenchimento de requisitos para que a proposta seja apresentada à CMC pela maioria das associações de pais; Considerando que a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola C+S de Febres até à data não teve condições para apresentar a certidão de não dívida da Autoridade Tributária sou a propor a apresentação do processo à CMC, excecionalizando esta associação até a apresentação do referido documento.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/03/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base

as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou aprovar a atribuição de um subsídio no valor global de 23.716,00€ (vinte e três mil setecentos e dezasseis euros) às AAAF's – Atividades de Animação e Apoio à Família nos Jardins de Infância do Concelho, distribuído da seguinte forma: o valor de 7.854,00€ (sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro euros) à Associação de Pais do Jardim de Infância n.º 1 Cantanhede; o valor de 1.386,00€ (mil, trezentos e oitenta e seis euros) à Associação de Pais e Encarregados de Educação do J.I. e Escola do 1.º CEB de Cordinhã; o valor de 1.694,00€ (mil, seiscentos e noventa e quatro euros) à Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola da EB do 1.º Ciclo com JI de Ourentã; o valor de 1.617,00€ (mil, seiscentos e dezassete euros) à Associação de Pais do Jardim de Infância da Pocariça, o valor de 770,00€ (setecentos e setenta euros) à Associação de Pais Encarregados Educação Jardim Infância Rede Pública Murtede, o valor de 4.389,00€ (quatro mil, trezentos e oitenta e nove euros) à APEBA – Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Ançã e o valor de 6.006,00€ (seis mil, e seis euros) à Apestocha – Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB2,3, Secundária João Garcia Bacelar da Tocha, de acordo com o preconizado nas referidas informações do DDES/Divisão de Educação e Juventude. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

38 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO / CONTRATOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, PROPOSTA DE REFORÇO DE VERBA COM CARATER EXCECIONAL / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARQUÊS DE MARIALVA E AGRUPAMENTO DE ESCOLAS LIMA DE FARIA: O

Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/03/2023 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude,

do seguinte teor: *“Considerando os contratos de delegação de competências celebrados entre o Município de Cantanhede e os Agrupamentos de Escolas do Concelho; Considerando a execução dos contratos acima referidos de 1 de janeiro até à presente data; Considerando os constrangimentos inerentes à transição de ano civil, nomeadamente no que diz respeito à transferência dos titulares dos contratos de água, luz e gás; Considerando o aumento de preços generalizado dada à conjuntura atual, nomeadamente energia e gás; Coloca-se à consideração superior a possibilidade de reforçar, a título excecional as verbas atribuídas ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva e ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, nos valores de 20 918,00€ e 9568,05€, respetivamente, conforme o quadro seguinte, o qual deverá ter reflexo obrigatório nas adendas a apresentar à aprovação dos órgãos autárquicos, no próximo mês de abril. AEMM: Telecomunicações: 1 000,00 €; Assistências técnicas: 3 118,00 €; Gás: 6 800,00 €; Eletricidade: 7 000,00 €; Material de escritório: 300,00 €; Material de limpeza: 750,00 €; Outros custos: 1 500,00 €; Despesas de manutenção: 450,00 €; Total: 20 918,00 €. AELdF: Telecomunicações: 213,89 €; Gás a granel: 640,30 €; Eletricidade: 8 713,86 €; Total: 9 568,05 €.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/03/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou a título urgente e excecional, reforçar as verbas atribuídas ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva e ao Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, nos valores de 20.918,00€ (vinte mil, novecentos e dezoito euros) e 9.568,05€ (nove mil, quinhentos e sessenta e oito euros e cinco cêntimos), respetivamente, situação que deverá ter reflexo nas adendas a apresentar à aprovação dos órgãos autárquicos, no próximo mês de abril, de acordo com o

preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

39 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 15 DE MARÇO A 5 DE ABRIL

DE 2023: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 15 de março a 5 de abril de 2023 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 18:00 horas, a Senhora Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----